

LEI Nº 1.820 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1980

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Indaiatuba, para o exercício de 1981".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Indaiatuba para o exercício de 1981, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 79.241.000,00 (quatrocentos e setenta e nove milhões, duzentos e quarenta e um mil cruzeiros), discrimina dos pelo anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 374.995.500,00
1.1 Receita Tributária	Cr\$ 129.360.000,00
1.2 Receita Patrimonial	Cr\$ 770.000,00
1.4 Transf. Correntes	Cr\$ 166.905.500,00
1.5 Receitas Diversas	Cr\$ 77.960.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 51.245.500,00
2.2 Operações de Créditos	Cr\$ 40.000.000,00
2.3 Alienação de Bens -	
Móveis e Imóveis	Cr\$ 100.000,00
2.5 Transf. de Capital	Cr\$ 11.145.500,00
Receitas de Serviço	
Autônomo de Água e	
Esgotos (exclusivas	
transferências)	Cr\$ 53.000.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	Cr\$ 479.241.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

092

I - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativo	Cr\$ 10.296.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr\$130.119.700,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$ 97.242.100,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$114.126.500,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	Cr\$ 2.500.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 39.599.500,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$ 16.530.400,00
16 - Transportes	Cr\$ 15.826.800,00

Despesas de Serviço Autônomo de Águas e Esgoto (exclusive as transferências)

Cr\$ 53.000.000,00

TOTAL DA DESPESA

Cr\$479.241.000,00

II - POR PROGRAMA

01 - Processo Legislativo	Cr\$ 10.296.000,00
07 - Administração	Cr\$ 67.348.100,00
08 - Administração Financeira	Cr\$ 62.771.600,00
42 - Ensino de Primeiro Grau	Cr\$ 38.182.100,00
46 - Educação Física e Desportos	Cr\$ 56.555.200,00
47 - Assistência e Educandos	Cr\$ 800.000,00
48 - Cultura	Cr\$ 1.704.800,00
58 - Urbanismo	Cr\$ 94.819.700,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	Cr\$ 19.306.800,00
65 - Turismo	Cr\$ 2.500.000,00
75 - Saúde	Cr\$ 31.599.500,00
76 - Saneamento	Cr\$ 8.000.000,00
81 - Assistência	Cr\$ 1.930.400,00
82 - Previdência	Cr\$ 7.800.000,00
84 - Programa de Form.do Patr.do Ser. Público	Cr\$ 6.800.000,00
88 - Transportes Rodoviários	Cr\$ 15.826.800,00

Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto(exclusive as transferências)

Cr\$ 53.000.000,00

TOTAL DA DESPESA

Cr\$479.241.000,00

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	Cr\$224.617.000,00
Despesas de Capital	Cr\$201.624.000,00
Despesas de Serviço Autônomo de Águas e Esgoto(exclusive as transfe	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

093

rências)	Cr\$ 53.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cr\$479.241.000,00
IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
0 - Câmara Municipal	Cr\$ 10.296.000,00
1 - Gabinete do Prefeito	Cr\$ 6.083.600,00
2 - Procuradoria	Cr\$ 6.862.100,00
3 - Departamento de Administração	Cr\$ 20.959.300,00
4 - Departamento de Finanças	Cr\$ 13.643.200,00
5 - Departamento de Obras e Viação	Cr\$ 91.357.600,00
6 - Departamento de Serviços Municipais	Cr\$ 36.252.800,00
7 - Departamento de Saúde	Cr\$ 31.599.500,00
8 - Departamento de Educação, Cultura , Esportes e Turismo	Cr\$103.672.900,00
9 - Encargos Gerais do Município	Cr\$105.514.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgotos (exclusive as transferências)	Cr\$ 53.000.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	Cr\$479.241.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a remanejar dotação de pessoal, atendendo a distribuição dos servidores dentro das unidades administrativas.

Parágrafo Único - V E T A D O

Art. 5º - É o Executivo autorizado a ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1981.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 18 de novembro de 1980.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONFÉRMADO